

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0132025

O **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR**, CNPJ 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR., torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a aquisição de 1(um) Servidor de Rack com GPU e 10 (dez) Monitores IPS 27", conforme constam elencados no Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17/01/2022 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**

Modo de disputa: **Aberto**

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Relação de documentos para habilitação;
- III. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- IV. Modelo de declaração de idoneidade;
- V. Modelo de Proposta Comercial;
- VI. Minuta do Termo de contrato de fornecimento;
- VII. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

1. HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Data: 8 de dezembro de 2025

Início: 14 horas e 00 minutos (Horário de Brasília-DF)

Abertura da etapa competitiva: 14 horas e 15 minutos

Local: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> (NOVO SITE)

Tipo da Licitação: Menor preço por Lote

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

2. OBJETO:

LOTE 1: Aquisição de 1(um) Servidor de Rack com GPU com as seguintes características técnicas: Sistema de processamento: Processadores (CPUs): 2(dois) processadores com frequência de até 4.4GHz, Todos os cores com turbo de 4.2GHz, 64-cores cada processador, 256MB de cache, TDP de 360W, Memória RAM: Capacidade mínima de 1024GB DDR5, Advanced ECC, 6400MHz. Unidades de Processamento Gráfico (GPUs): Quantidade mínima de 2(duas) GPUs, Modelo da GPU NVIDIA L40s ou superior, Capacidade de 48GB de memória de vídeo por GPU(DDR6 com ECC), Largura de banda de memória da GPU de 864GB/s, Potência de processamento FP32 de 91,6 teraFLOPS, Armazenamento Interno: Capacidade mínima de 2(dois) discos SSD NVMe de 1,92TB cada e Gen4, Tipo de discos U.3, Hot Plug, 1(uma) placa controladora com portas de 12 Gb SAS e com 8 GB de memória cache (flash); Interfaces de Rede: 2(duas) portas de rede QSFP28 de 100GbE ou 4(quatro) portas de SFP28 de 25GbE. Suporte a RDMA (RoCE), Gerenciamento Remoto: Plataforma de gerenciamento (ex: IPMI, iDRAC, iLO ou similar). Recursos de gerenciamento via web (monitoramento, acesso remoto, etc.). Sistema Operacional: Compatibilidade com sistemas operacionais Linux (ex:

Ubuntu Server, CentOS, Debian). Suporte a contêineres (Docker, Kubernetes). Software de Aceleração/Drivers: Compatibilidade e licenciamento para drivers de GPU (ex: NVIDIA CUDA Toolkit, cuDNN). Ferramentas de desenvolvimento e bibliotecas otimizadas. Fontes de Alimentação: Redundantes, de alta eficiência 80 PLUS Platinum. Slots de Expansão e portas: 3 slots PCIe Gen5 x16, 1 porta serial, 5 portas USB, 24 slots para memória RAM, Form Factor: Servidor de rack de no máximo 2U. Garantia: 60 (sessenta) meses on-site, dada diretamente pelo fabricante do equipamento, com tempo de solução máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do registro de chamado.

LOTE 2: Aquisição de 10 (dez) MONITOR IPS 27", Tela: Tamanho: 27 polegadas, Tipo de tela Matriz ativa: LCD TFT, Tecnologia de painel: Tecnologia IPS (IN-Plane Switching), Formato de imagem: 16:09, Distância máxima entre Pixels: 0,1554mm, Pixels por polegada (PPI): 163, Resolução: 3840x2160 60 Hz, Resolução: 3840x2160 60Hz, Ângulo de visualização: 178 (vertical) típico 178(horizontal) típico, Brilho: 350 cd/m³ (dinâmico), Revestimento da tela de exibição: Antirreflexo, Luz de fundo: Sistema de luz de LED, Tempo de resposta (típico): 5 ms (cinza a cinza), Dispositivo Integrados: Hub USB: 3.2 Gen1 com 4 portas, Fonte: Fonte Interna, Conectividade: Portas: DP 14, HDMI 2.0, rede (RJ 45) e uma USB-C (DP e Carga 90W), Ajustabilidade: Suporte ajustável: Inclinação de -5/21 graus, Altura 110mm e Pivô de 180 graus, Vesa: Furação vesa, Segurança: Ranhura de trava de segurança, Normas: Monitor certificado pela ENERGY STAR, EPEAT e TCO, Garantia: Garantia do próprio fabricante de 36 (trinta e seis meses) on-site.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do projeto PDI ANEEL.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. O edital está disponível na internet, www.simepar.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br> (novo Site). Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ricarlos Batista da Silva e equipe de apoio, designadas pelo Diretor Presidente do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná-SIMEPAR na data de 29/01/2024.

E-mail: ricarlos.silva@simepar.br

Telefone: 41 3320-2005

Endereço: R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR

O atendimento será feito no horário das 08hs às 12h e das 13h às 17h.

5. ESCLARECIMENTOS:

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo enviar o pedido por meio eletrônico, devidamente assinado, no prazo de até 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no e-mail ricarlos.silva@simepar.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 As respostas aos esclarecimentos serão dadas via sistema eletrônico no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

5.1.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta licitação e o seu objeto, devendo esta ser recebida pelo SIMEPAR até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, em "Documentos da Licitação", deste Pregão.

5.3 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao sistema acima indicado, não cabendo o SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaça integralmente às exigências nele estabelecida.

6.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

6.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas;

6.2.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

6.2.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.2.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2.8 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.2.9 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

6.2.10 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou seu representante legal e apresentação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o SIMEPAR, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1 Caso o LICITANTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

8. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

8.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico:

8.1.1 Os LICITANTES credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.1.2 O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial, para o lote do certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

8.1.3 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.4 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela e PREÇO TOTAL para cada lote licitado, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

8.1.5 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como, taxas, impostos, seguro, fretes, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para o perfeito fornecimento do equipamento objeto do edital.

8.1.6 O LICITANTE terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 Os licitantes informarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha ao sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

9.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.6.1 Os licitantes informarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.6.2 Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.6.3 Se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 45, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando couber;

9.6.4 Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

9.6.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6.5 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6.6 Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema;

9.6.7 A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

9.6.8 Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são válidas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

9.6.9 Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.10 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.6.11 A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

9.6.12 A empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

9.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

10.2 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3. Incumbirá, ainda, ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor para cada item cotado. As propostas deverão ser enviadas no momento da publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão.

10.5 Até a abertura da sessão, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.9 Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.11 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema para o licitante. Ou seja, o LICITANTE poderá ofertar lances maiores que o menor lance do certame, porém menor que o seu último lance ofertado.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.14 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão. O sistema poderá permanecer acessível aos LICITANTES para recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.16 Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

10.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.23 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.24 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do disposto no item 9.20, que detalham os procedimentos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123.

10.25 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor preço/melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.33.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o ANEXO V, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Os licitante deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposta (conforme modelo do ANEXO V) e os documentos de habilitação (conforme ANEXO II, até a data e horário estabelecidos pelo pregoeiro.

12.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lote e ao lance dado deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 3 (três) horas** contadas a partir do encerramento da fase de lances, por meio do sistema **licitacoes-e2.bb.com.br**.

12.2.1 O LICITANTE que deixar de atender ao subitem acima, no prazo estipulado será desclassificado.

12.3 O detalhamento da proposta de preços, deverá ser apresentado digitado, contendo além do preço, a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO V.

12.4 Para habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos constantes do anexo II deste edital.

12.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

12.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura deste pregão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

12.7 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista no subitem 13.4 implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

12.8 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

12.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

12.12 Havendo superveniência de fato impeditivo fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

12.13 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

13. DESCRITIVO DA PROPOSTA:

13.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

13.2 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

13.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

13.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

13.4.1 Nos termos do § 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

14.1 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021), mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos.silva@simepar.br;

14.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021 § único);

14.3 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas;

14.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1 Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões

em campo próprio disponibilizado nesta fase no Sistema Eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

15.2.1 Prazo para manifestação de recurso será de 1(uma) hora após a declaração de vencedor.

15.2 O envio do recurso deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos.silva@simepar.br;

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor (inciso I, § 1º do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021);

15.4 Na fase de juízo de admissibilidade o pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso pela Licitante;

15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (inciso II § 3º, do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021);

15.6 A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente.

15.7 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

16.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

17. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

17.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

17.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

17.3 Se o adjudicatário não assinar o contrato, o SIMEPAR poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

17.4 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.3, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

18. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo VI (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

18.2 O SIMEPAR poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

19.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pelo SIMEPAR, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para o SIMEPAR, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

19.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

19.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

20.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

20.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

20.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação por meio do sistema licitações-e. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

20.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

20.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.10 A empresa vencedora obriga-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

20.11 Em caso de recusa ou impossibilidade do LICITANTE vencedor em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital.

20.12 Os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no SIMEPAR.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.14 O LICITANTE vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

20.15 Se o LICITANTE vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

20.16 A administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21.

20.17 Os LICITANTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.18 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

20.20 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder as alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.21 O LICITANTE remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

20.22 O Diretor Executivo do Sistema de Tecnologia e Monitoramento do Paraná-SIMEPAR, poderá, até a data da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

20.23 Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Ricarlos Silva, pregoeiro, pelo telefone (041) 3320-2005 e ainda pelo e-mail ricarlos.silva@simepar.br. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SIMEPAR, quanto do emissor.

20.24 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

20.25 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.26 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 19 de novembro de 2025.

Vanessa Cristina D'Ávila

Vanessa Cristina D'Ávila
Diretora Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 LOTE 1: Aquisição de 1(um) Servidor de Rack com GPU com as seguintes características técnicas: Sistema de processamento: **Processadores (CPUs):** 2(dois) processadores com frequência de até 4.4GHz, Todos os cores com turbo de 4.2GHz, 64-cores cada processador, 256MB de cache, TDP de 360W, **Memória RAM:** Capacidade mínima de 1024GB DDR5, Advanced ECC, 6400MHz. **Unidades de Processamento Gráfico (GPUs):** Quantidade mínima de 2(duas) GPUs, Modelo da GPU NVIDIA L40s ou superior, Capacidade de 48GB de memória de vídeo por GPU(DDR6 com ECC), Largura de banda de memória da GPU de 864GB/s, Potência de processamento FP32 de 91,6 teraFLOPS, **Armazenamento Interno:** Capacidade mínima de 2(dois) discos SSD NVMe de 1,92TB cada e Gen4, Tipo de discos U.3, Hot Plug, 1(uma) placa controladora com portas de 12 Gb SAS e com 8 GB de memória cache (flash); **Interfaces de Rede:** 2(duas) portas de rede QSFP28 de 100GbE ou 4(quatro) portas de SFP28 de 25GbE. Suporte a RDMA (RoCE), **Gerenciamento Remoto:** Plataforma de gerenciamento (ex: IPMI, iDRAC, iLO ou similar). Recursos de gerenciamento via web (monitoramento, acesso remoto, etc.). **Sistema Operacional:** Compatibilidade com sistemas operacionais Linux (ex: Ubuntu Server, CentOS, Debian). Suporte a contêineres (Docker, Kubernetes). **Software de Aceleração/Drivers:** Compatibilidade e licenciamento para drivers de GPU (ex: NVIDIA CUDA Toolkit, cuDNN). Ferramentas de desenvolvimento e bibliotecas otimizadas. **Fontes de Alimentação:** Redundantes, de alta eficiência 80 PLUS Platinum. **Slots de Expansão e portas:** 3 slots PCIe Gen5 x16, 1 porta serial, 5 portas USB, 24 slots para memória RAM, **Form Factor:** Servidor de rack de no máximo 2U. **Garantia:** 60 (sessenta) meses on-site, dada diretamente pelo fabricante do equipamento, com tempo de solução máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do registro de chamado.

LOTE 2: Aquisição de 10 (dez) MONITOR IPS 27", Tela: Tamanho: 27 polegadas, Tipo de tela Matriz ativa: LCD TFT, Tecnologia de painel: Tecnologia IPS (IN-Plane Switching), Formato de imagem: 16:09, Distância máxima entre Pixels: 0,1554mm, Pixels por polegada (PPI): 163, Resolução: 3840x2160 60 Hz, Resolução: 3840x2160 60Hz, Ângulo de visualização: 178 (vertical) típico 178(horizontal) típico, Brilho: 350 cd/m3 (dinâmico), Revestimento da tela de exibição: Antirreflexo, Luz de fundo: Sistema de luz de LED, Tempo de resposta (típico): 5 ms (cinza a cinza), Dispositivo Integrados: Hub USB: 3.2 Gen1 com 4 portas, Fonte: Fonte Interna, Conectividade: Portas: DP 14, HDMI 2.0, rede (RJ 45) e uma USB-C (DP e Carga 90W), Ajustabilidade: Suporte ajustável: Inclinação de -5/21 graus, Altura 110mm e Pivô de 180 graus, Vesa: Furação vesa, Segurança: Ranhura de trava de segurança, Normas: Monitor certificado pela ENERGUE STAR, EPEAT e TCO, Garantia: Garantia do próprio fabricante de 36 (trinta e seis meses) on-site.

Lote	QTD	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	SERVIDOR DE RACK COM GPU com as seguintes características técnicas: Sistema de processamento: Processadores (CPUs): 2(dois) processadores com frequência de até 4.4GHz, Todos os cores com turbo de 4.2GHz, 64-cores cada processador, 256MB de cache, TDP de 360W, Memória RAM: Capacidade mínima de 1024GB DDR5, Advanced ECC, 6400MHz. Unidades de Processamento Gráfico (GPUs): Quantidade mínima de 2(duas)		

		GPUs, Modelo da GPU NVIDIA L40s ou superior, Capacidade de 48GB de memória de vídeo por GPU(DDR6 com ECC), Largura de banda de memória da GPU de 864GB/s, Potência de processamento FP32 de 91,6 teraFLOPS, Armazenamento Interno: Capacidade mínima de 2(dois) discos SSD NVMe de 1,92TB cada e Gen4, Tipo de discos U.3, Hot Plug, 1(uma) placa controladora com portas de 12 Gb SAS e com 8 GB de memória cache (flash); Interfaces de Rede: 2(duas) portas de rede QSFP28 de 100GbE ou 4(quatro) portas de SFP28 de 25GbE. Suporte a RDMA (RoCE), Gerenciamento Remoto: Plataforma de gerenciamento (ex: IPMI, iDRAC, iLO ou similar). Recursos de gerenciamento via web (monitoramento, acesso remoto, etc.). Sistema Operacional: Compatibilidade com sistemas operacionais Linux (ex: Ubuntu Server, CentOS, Debian). Suporte a contêineres (Docker, Kubernetes). Software de Aceleração/Drivers: Compatibilidade e licenciamento para drivers de GPU (ex: NVIDIA CUDA Toolkit, cuDNN). Ferramentas de desenvolvimento e bibliotecas otimizadas. Fontes de Alimentação: Redundantes, de alta eficiência 80 PLUS Platinum. Slots de Expansão e portas: 3 slots PCIe Gen5 x16, 1 porta serial, 5 portas USB, 24 slots para memória RAM, Form Factor: Servidor de rack de no máximo 2U. Garantia: 60 (sessenta) meses on-site, dada diretamente pelo fabricante do equipamento, com tempo de solução máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do registro de chamado.	R\$ 429.906,15	R\$ 429.906,15
2	10	MONITOR IPS 27", Tela:Tamanho: 27 polegadas, Tipo de tela Matriz ativa: LCD TFT, Tecnologia de painel: Tecnologia IPS (IN-Plane Switching), Formato de imagem: 16:09, Distância máxima entre Pixels: 0,1554mm, Pixels por polegada (PPI): 163, Resolução: 3840x2160 60 Hz, Resolução: 3840x2160 60Hz, Ângulo de visualização: 178 (vertical) típico 178(horizontal) típico, Brilho: 350 cd/m3 (dinâmico), Revestimento da tela de exibição: Antirreflexo, Luz de fundo: Sistema de luz de LED, Tempo de resposta (típico): 5 ms (cinza a cinza), Dispositivo Integrados: Hub USB: 3.2 Gen1 com 4 portas, Fonte: Fonte Interna, Conectividade: Portas: DP 14, HDMI 2.0, rede (RJ 45) e uma USB-C (DP e Carga 90W), Ajustabilidade: Suporte ajustável: Inclinação de -5/21 graus, Altura 110mm e Pivô de 180 graus, Vesa: Furação vesa, Segurança: Ranhura de trava de segurança, Normas: Monitor certificado pela ENERGY STAR, EPEAT e TCO, Garantia: Garantia do próprio fabricante de 36 (trinta e seis meses) on-site.	R\$ 3.059,00	R\$ 30.590,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 – 1 (UM) SERVIDOR DE RACK COM GPU		
Descrição	Item	Especificação Mínima
1. Processador	1.1	2(dois) processadores com frequência de até 4.4GHz
	1.2	64-cores cada processador
	1.3	256MB de cache
	1.4	TDP de 360W
2. Memória	2.1	Capacidade mínima de 1024GB DDR5, Advanced ECC, 6400MHz.
3. Unidades de Processamento Gráfico (GPUs)	3.1	Quantidade mínima de 2(duas) GPUs.
	3.2	Modelo da GPU NVIDIA L40s ou superior
	3.3	Capacidade de 48GB de memória de vídeo por GPU(DDR6 com ECC)
	3.4	Largura de banda de memória da GPU de 864GB/s.
	3.5	Potência de processamento FP32 de 91,6 teraFLOPS.
4. Armazenamento Interno	4.1	Capacidade mínima de 2(dois) discos SSD NVMe de 1,92TB cada e Gen4
	4.2	Tipo de discos U.3
	4.3	Hot Plug
	4.4	1(uma) placa controladora com portas de 12 Gb SAS e com 8 GB de memória cache (flash);
5. Interfaces de Rede	5.1	2(duas) portas de rede QSFP28 de 100GbE ou 4(quatro) portas de SFP28 de 25GbE.
	5.2	Suporte a RDMA (RoCE).
	6.1	Plataforma de gerenciamento (ex: IPMI, iDRAC, iLO ou similar).

6. Gerenciamento Remoto	6.2	Recursos de gerenciamento via web (monitoramento, acesso remoto, etc.).
7. Sistema Operacional	10.1	Compatibilidade com sistemas operacionais Linux (ex: Ubuntu Server, CentOS, Debian).
	10.2	Suporte a contêineres (Docker, Kubernetes).
8. Software de Aceleração/Drivers	11.1	Compatibilidade e licenciamento para drivers de GPU (ex: NVIDIA CUDA Toolkit, cuDNN).
	11.2	Ferramentas de desenvolvimento e bibliotecas otimizadas.
9. Fonte de Alimentação	12.1	Redundantes, de alta eficiência 80 PLUS Platinum.
10. Slots de Expansão e portas	13.1	3 slots PCIe Gen5 x16. 1 porta serial 5 portas USB 24 slots para memória RAM
11. Form Factor	14.1	Servidor de rack de no máximo 2U.
12. Garantia e Suporte Técnico	13.1	A garantia a ser ofertada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses on-site, dada diretamente pelo fabricante do equipamento, com tempo de solução máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do registro de chamado.
13. Contrato de manutenção de hardware		Todos os equipamentos devem estar cobertos por contrato de suporte em regime de atendimento em horário integral (24h diárias, 7 dias por semana) durante 60 meses, com atendimento via Internet ou ligação telefônica gratuita com atendimento em português, contemplando atendimento em Curitiba e fornecimento de suporte para todos os itens inclusos na solução. A garantia ofertada, incluindo serviços de manutenção de hardware “on-site” e suporte técnico, prestada pelo FABRICANTE, deverá dar atendimento ininterrupto, para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e graus de severidade, que a CONTRATADA delega ao SIMEPAR o direito de determinar. Os graus de severidade e prazos para solução de problemas são: • Grau 1: o equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna total ou parcialmente inoperante. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 1 (uma) hora e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 6 (seis) horas, contadas do chamado técnico; • Grau 2: o equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a

	operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 1 (uma) hora e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas, contadas do chamado técnico; • Grau 3: o equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 4 (quatro) e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas, contadas do chamado técnico; • Grau 4: o usuário técnico da contratante apresenta dúvidas sobre instalação, configuração, customização, otimização, operacionalização, uso e administração da solução ofertada. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado até o próximo dia útil e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 72 (setenta e duas) horas, contadas do chamado técnico. As horas são contadas a partir da abertura do chamado, de qualquer dia da semana, e em qualquer horário (suporte 24 x 7). Os serviços de garantia poderão ser solicitados mediante a abertura de chamado de hardware ou software (dúvidas ou problemas), efetuado por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, DDD a cobrar ou DDG (0800), ou por e-mail ou por formulário próprio na Internet, ao FABRICANTE, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados durante todos os dias do ano (24x7x365). Deverão ser disponibilizados recursos para acesso on-line, via World Wide Web, a serviços personalizados para a solução proposta, como bases de conhecimento, manuais, ferramentas, entre outros.
--	--

LOTE 2 – 10 (DEZ) MONITOR IPS 27"		
Descrição	Item	Especificação Mínima
1.Tela	1.1 - Tamanho	27 polegadas
	1.2 - Tipo de tela Matriz ativa	LCD TFT
	1.3 - Tecnologia de painel	Tecnologia IPS (In-Plane Switching)
	1.4 - Formato de imagem	16:9
	1.5 - Distância máxima entre Pixels	0.1554 mm
	1.6 - Pixels por polegada (PPI)	163
	1.7 - Resolução	3840x2160 60Hz
	1.8 - Ângulo de visualização	178° (vertical) típico 178° (horizontal) típico

	1.9 - Brilho	350 cd/m ² (típico)
	1.10 -Taxa de contraste	1000:1 / 1000:1 (dinâmico)
	1.11 - Revestimento da tela de exibição	Antirreflexo
	1.12 - Luz de fundo	Sistema de luz de LED
	1.13 - Tempo de resposta (típico)	5 ms (cinza a cinza)
2.Dispositivos integrados	2.1 Hub USB	Hub USB 3.2 Gen 1 com 4 portas
	2.2 Fonte	Fonte interna
3. Conectividade	3.1 Portas	DP 1.4, HDMI 2.0, rede(RJ45) e uma USB-C(DP e Carga 90W)
4. Ajustabilidade	4.1 - Suporte ajustável	Inclinação de -5/21 graus, Altura 110mm e Pivô de 180 graus
	4.2 - Vesa	Furação vesa
	4.3 - Segurança	Ranhura de trava de segurança
5. Normas	5.1 - Monitor certificado pela	ENERGY STAR, EPEAT e TCO
6. Garantia	6.1 - Garantia do próprio fabricante	36 (trinta e seis) meses on-site, contra defeitos do dispositivo e acessórios através de atendimento em rede de assistência técnica no Brasil;

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O objeto foi definido em 2 lote e 2 itens.

1.3.2 A entrega dos equipamentos deverá realizada em até 60 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato de fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 - O Servidor atenderá à crescente demanda por capacidade computacional de alto desempenho, especialmente em tarefas que exigem paralelização massiva e processamento de grandes volumes de dados em tempo real, faz-se necessária a aquisição de um servidor de rack equipado com Unidades de Processamento Gráfico (GPUs). Tais unidades são fundamentais para acelerar aplicações de modelagem numérica, simulação, inteligência artificial e aprendizado de máquina, que são cruciais para aprimorar os modelos de previsão e análise de dados meteorológicos e hidrológicos do SIMEPAR. A arquitetura de um servidor com GPU permitirá a execução de algoritmos complexos de forma mais eficiente, reduzindo o tempo de processamento e possibilitando o desenvolvimento de novas metodologias e produtos."

LOTE 2: A aquisição de novos monitores é necessária para dar continuidade ao processo de substituição dos equipamentos atualmente em uso. Recentemente foi adquirido um lote de monitores; entretanto, devido ao aumento no número de usuários contratados, a quantidade obtida não foi suficiente para atender à demanda.

Os monitores atualmente disponíveis são, em sua maioria, modelos de 24 polegadas fabricados em 2014 e de 27 polegadas fabricados em 2018. Todos os equipamentos mencionados encontram-se fora

do período de garantia e parte deles já apresenta falhas de funcionamento, como pixels queimados, manchas e instabilidade na imagem, o que compromete a produtividade e a ergonomia dos usuários. A substituição tem como objetivo garantir maior confiabilidade operacional, qualidade de imagem adequada às atividades desempenhadas e alinhamento com os padrões tecnológicos atuais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O servidor, em particular a capacidade de processamento e aceleração com GPU, será utilizado pelo SIMEPAR para o processamento intensivo de dados e simulações, essenciais para gerar produtos com dados da rede de radares meteorológicos e modelos numéricos de previsão. A GPU é crucial para acelerar tarefas de machine learning, inteligência artificial e modelagem complexa, que são fundamentais para a previsão do tempo, a previsão de geadas, a previsão climática, o monitoramento e a previsão hidrológica, os alertas de tempo severo e o monitoramento de desastres naturais.

Os Monitores maiores e com alta resolução possibilitam que os colaboradores trabalhem com várias janelas simultaneamente, o que facilita a multitarefa e aumenta a eficiência. Além disso, a especificação do monitor inclui diversas portas integradas, como a função de Power Delivery na porta USB-C, que permite alimentar equipamentos conectados. Isso transforma o monitor em uma dock station, simplificando a organização do espaço de trabalho.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para subsidiar a estimativa de custos e a definição da modalidade de contratação, foi realizada uma pesquisa de preços junto a empresas do ramo de atuação, por meio de orçamentos formais, coletados de forma documental e em sites.

Os valores apresentados pelas empresas consultadas variaram conforme o escopo proposto e os métodos utilizados, ficando na faixa de Lote 1 R\$ 429.906,15 a R\$ 446.780,00 e Lote 2 R\$ 30.590,00 a R\$ 44.870,00, o que está compatível com os preços praticados no mercado para os equipamentos dessa natureza e complexidade.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi estruturado em 2 (dois) lotes e 1 (um) item.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;

6.2 Avaliação do impacto ambiental desde a fabricação até o descarte;

6.3 Verificar se o fabricante ou distribuidor oferece pontos de coleta ou logística reversa.

6.4 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhistas e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.

6.5 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);

6.7 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O presente Pregão Eletrônico está aberto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, em razão do valor, do objeto e do rol de prestadores disponíveis, a contratação não será destinada exclusivamente a esse tipo de empresa.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) deste processo licitatório é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no seguinte endereço: Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná-SIMEPAR, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR.

9.2 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora de cada lote na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR.

9.3 Todos os custos relativos ao transporte, seguro, impostos, embalagem e manuseio até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

9.4 A entrega deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do contrato de fornecimento.

9.5 Os equipamento adquiridos, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

9.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10(dez) dias corridos.

9.7 A aceitação dos equipamentos será de responsabilidade da Área de Tecnologia da Informação do SIMEPAR, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, condições contratuais e desempenho operacional do equipamento.

10. PREÇO MÁXIMO:

10.1 O preço máximo admitido, foi baseado na média ponderada das propostas, realizada através de pesquisa de preço com empresas renomadas do mercado nacional, em atendimento ao que prevê o art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022.

10.2 O valor máximo para aquisição dos lote é de :

LOTE 1: R\$ 429.906,15 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e seis reais e quinze centavos).

LOTE 2: R\$ 30.590,00 (trinta mil, quinhentos e noventa reais).

10.3 O preço estabelecido na proposta constituirá a única remuneração devida pelo SIMEPAR à CONTRATADA, estando nele incluído:

- a) todos os impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- b) os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral;
- c) todas as despesas necessárias e relativas para execução dos trabalhos;
- d) as despesas com seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- e) as despesas de deslocamento dos técnicos/ profissionais entre suas respectivas residências e o local de prestação de serviço, assim como as despesas de transporte dos equipamentos relacionados no Anexo I deste edital.

11. GARANTIA:

a) Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir garantia direta do fabricante, observando-se os prazos e condições mínimas abaixo estabelecidos para cada lote:

LOTE 1 – Servidor

Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses on-site, dada diretamente pelo fabricante do equipamento, com tempo de solução máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do registro de chamado.

LOTE 2 - Monitor

Prazo de Garantia: 36 (trinta e seis) meses on-site, contra defeitos do dispositivo e acessórios através de atendimento em rede de assistência técnica no Brasil;

- b) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, o serviço de atendimento telefônico via 0800 ou ligação local ou serviço web para abertura de ocorrências;
- c) Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;
- d) O equipamento se apresentar defeito, mau funcionamento ou não conformidade durante o período de garantia, deverá ser repostado pela CONTRATADA, em condições perfeitas de utilização, num prazo máximo idêntico ao constante no campo “prazo de entrega” de sua proposta, contado a partir da devolução por parte da CONTRATANTE;
- e) Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA cobrará daquela o valor do equipamento, a preço de mercado, independentemente da cobrança de indenização por quaisquer prejuízos decorrentes de defeito, mau funcionamento ou não conformidade apresentada pelo material.
- f) O equipamento deverá ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do equipamento, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.
- g) Todas as despesas incorridas pela CONTRATANTE para sanar defeitos durante o período de garantia, inclusive os referentes a testes, ensaios, remoção, frete, seguro, passagens, alimentação, serão cobradas da CONTRATADA.
- h) Todas as despesas de frete, seguro, teste, ensaio, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre o equipamento enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.
- i) O equipamento deverá possuir assistência técnica no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.
- j) A CONTRATANTE poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservadas as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.
- k) Caso a manutenção solicitada não seja atendida e a CONTRATADA esteja impossibilitada ou não se disponha a efetuar a de imediato, a CONTRATANTE poderá realizar o serviço ou reparo a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de terceiros. Se o serviço estiver coberto pela garantia, a CONTRATADA está obrigada a ressarcir o valor dispendido pela CONTRATANTE, englobando todos os custos e encargos correspondentes.
- l) Os valores das multas devidas serão descontados de créditos que a CONTRATADA tenha a receber do SIMEPAR a qualquer título. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, deverá efetuar o pagamento das multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão de nota fiscal/fatura para este fim.
- m) Quanto ao Lote 1 o equipamento deverá estar cobertos por um contrato de suporte em regime de atendimento em horário integral (24h diárias, 7 dias por semana) durante 60 meses, com atendimento via Internet ou ligação telefônica gratuita com atendimento em português, contemplando atendimento em Curitiba e fornecimento de suporte para todos os itens inclusos na solução. A garantia ofertada, incluindo serviços de manutenção de hardware “on-site” e suporte técnico, prestada pelo FABRICANTE, deverá dar atendimento ininterrupto, para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e graus de severidade, que a CONTRATADA delega ao SIMEPAR o direito de determinar. Os graus de severidade e prazos para solução de problemas são:

- **Grau 1:** o equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna total ou parcialmente inoperante. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 1 (uma) hora e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 6 (seis) horas, contadas do chamado técnico;
- **Grau 2:** o equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 1 (uma) hora e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas, contadas do chamado técnico;

- **Grau 3:** o equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 4 (quatro) e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas, contadas do chamado técnico;
 - **Grau 4:** o usuário técnico da contratante apresenta dúvidas sobre instalação, configuração, customização, otimização, operacionalização, uso e administração da solução ofertada. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado até o próximo dia útil e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 72 (setenta e duas) horas, contadas do chamado técnico.
- m.1) As horas são contadas a partir da abertura do chamado, de qualquer dia da semana, e em qualquer horário (suporte 24 x 7). Os serviços de garantia poderão ser solicitados mediante a abertura de chamado de hardware ou software (dúvidas ou problemas), efetuado por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, DDD a cobrar ou DDG (0800), ou por e-mail ou por formulário próprio na Internet, ao FABRICANTE, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados durante todos os dias do ano (24x7x365). Deverão ser disponibilizados recursos para acesso on-line, via World Wide Web, a serviços personalizados para a solução proposta, como bases de conhecimento, manuais, ferramentas, entre outros.

11. REQUISITOS TÉCNICOS:

O Licitante “Arrematante” deverá apresentar em anexo com sua proposta de preço os seguintes documentos:

- a) Catálogo técnico dos equipamentos e de todos os dispositivos ofertados para comprovação de cada item desta especificação em idioma “português” ou “inglês”;
- b) Quanto ao Lote 1 a PROPONENTE deverá detalhar o presente item descrevendo o PART NUMBER da garantia do FABRICANTE da solução que está sendo ofertada.
- c) Quanto ao Lote 1 A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado a ser apresentado junto com a proposta. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas.
- d) Quanto ao Lote 1 A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento.
- e) Quanto ao Lote 1 o servidor deverá possuir firmwares com assinatura criptografada do fabricante para os firmwares dos dispositivos disponíveis no servidor (e.g.: placas de rede, HBAs, discos, etc.) de forma a permitir a validação de autenticidade do firmware a partir de chave criptografada gravada em Root Of Trust (raiz de confiança) no hardware do servidor.
- f) Quanto ao Lote 1 possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 para armazenamento de chaves criptográficas.
- g) Quanto ao Lote 1 caso a licitante não seja a FABRICANTE dos produtos relacionados no objeto deste termo, deverá comprovar sua autorização de comercialização de serviços de suporte e direito de atualização, através de carta/declaração do FABRICANTE ou outro documento que comprove tal prerrogativa (parceiro autorizado), encaminhando-os juntamente com a proposta adequada ao lance final.

12. FORNECIMENTO:

Para o fornecimento dos equipamentos, a empresa vencedora deverá observar o seguinte:

- a) Fornecer todos os equipamentos e software conforme as características e especificações técnicas mínimas descritas;
- b) Fornecer com todos os cabos de ligação lógica e os componentes elétricos necessários à instalação e funcionamento;
- c) Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratado:

13.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

13.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

13.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

13.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

13.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

13.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

13.2 São obrigações do Contratante:

13.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

13.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

13.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

13.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

13.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR.

14.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

14.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

14.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

14.5 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

14.6 A nota fiscal deve ser emitida em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de equipamento, a ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção será o menor preço, considerando apenas as propostas que atendam integralmente a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os requisitos de habilitação obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021, abrangendo regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e capacidade técnica para fornecimento do objeto, conforme especificado neste documento.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

17.SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do projeto PDI ANEEL.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 19 de novembro de 2025

Fábio Sato

Fábio Sato
Gerência de Tecnologia da Informação



RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.
 - c.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;
 - c.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados **deverão** apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site (www.tst.jus.br).

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.
- b) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

b2) As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017), que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de maio. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.

c) COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

c.1) De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c.2) A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

c.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

c.4) As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Atestado de fornecimento anterior emitido por pessoa jurídica, redigido em português ou, se em outro idioma, acompanhado de tradução juramentada, com indicação dos produtos, certificando que o proponente forneceu bens similares ao objeto da licitação, ou seja, bens da mesma natureza, função e efeito

b) Quanto ao Lote 1 deverá ser apresentada carta do fabricante ou distribuidor do equipamento informando que a proponente está apta e autorizada a comercializar o equipamento por ela fabricado para este edital;

c) Quanto ao Lote 1 deverá ser apresentada carta do fabricante ou distribuidor informando que o mesmo é co-responsável pela execução da garantia do equipamento proposto;

d) Quanto ao Lote 1 e Lote 2 os licitantes deverão apresentar declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos;

1.5 – Outras Declarações:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**Modelo ANEXO IV**).

1.6 - Outras Disposições:

a) Para habilitação neste certame, a empresa cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, disponível no Sistema GMS, através do site <http://www.gms.pr.gov.br/gms/>, portadora do CRC (Certificado de Registro Cadastral), válido, poderá apresentá-lo em substituição aos documentos relacionados neste **ANEXO II itens 1.1, 1.2 e 1.3**, quando estes já tiverem sido apresentados para efeito de cadastramento.

a.1) O referido certificado deverá ser expedido em até 03 (três) dias antes da abertura da licitação.

b) Para as certidões que não constarem o prazo de validade será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, após a sua emissão.

c) A empresa que não se enquadrar nas situações de cadastramento acima (CRC), deverá apresentar todos os documentos exigidos na “Relação de Documentos para Habilitação”.

d) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet ou publicação em órgão da imprensa oficial

1.7 - Os documentos exigidos neste anexo, deverão ser encaminhados, via sistema, **até 3 (três) horas** após o encerramento da disputa do Pregão,.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

3.3 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

3.4 A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

3.5 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

3.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

3.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2025.



ANEXO V

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

AO

SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR

Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210

Bairro: Jardim das Américas

Curitiba – Paraná

A/C.: Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072025

Prezados Senhores:

(empresa) com sede na cidade deà (rua, avenida, etc.), n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe ao **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR** os serviços abaixo descritos:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
			VALOR TOTAL		

1. O prazo de validade da proposta é de dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.
2. O preço ofertado para o fornecimento encontra-se com a carga tributária completa.
3. Atesto o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
4. O pagamento deverá ser realizado em 30 (trinta) dias conforme orientações previstas no edital.
5. Entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias
6. Garantia de 5 (cinco) anos conforme previsto no edital de licitação.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do Responsável

Razão Social da Empresa

CNPJ - Endereço:

Telefone

(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)

ANEXO VI (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATANTE: O SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - **SIMEPAR**, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora _____, a seguir denominada

CONTRATADA: A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a) _____,

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2023 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Objeto do Contrato consiste na aquisição de _____.

1.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXX, objeto do processo administrativo n.º XXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXX, de XXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pelo SIMEPAR, o valor global de custo do Objeto do presente Contrato, é de R\$ ().

LOTE Nº				
ITEM	Especificação	Quant	VI. Unitário	VI. Total
PREÇO TOTAL				>

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do objeto contratado, bem como o lucro, impostos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR.

4.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

4.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

4.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

4.5 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.6 A nota fiscal deve ser emitida em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no seguinte endereço: Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná-SIMEPAR, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR.

5.2 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora de cada lote na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR.

5.3 Todos os custos relativos ao transporte, seguro, impostos, embalagem e manuseio até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5.4 A entrega deverá ser realizada em até **60 (sessenta) dias** úteis após a assinatura do contrato de fornecimento.

5.5 Os equipamentos adquiridos, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a

CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10(dez) dias corridos.

5.7 A aceitação do equipamento será de responsabilidade da Área de Tecnologia da Informação do SIMEPAR, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, condições contratuais e desempenho operacional do equipamento.

5.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de equipamento por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – EMBALAGEM

6.1 O acondicionamento do equipamento deverá ser efetuado de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas.

§ 1º Deverá possibilitar o remonte de conjuntos utilizados sempre que necessário e não poderá apresentar rachaduras, trincas e sinais de deterioração, sendo que a CONTRATANTE considera para efeito de garantia da embalagem o mesmo período de garantia do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS DE FRETE/SEGURO

Para efeito de despesas referentes a frete/seguro, consideram-se CIF – correrão por conta da CONTRATADA, a descarga no destino e as despesas de frete e seguro RCTR-C (Responsabilidade Civil de Transporte de Carga), até o local de entrega estipulado.

CLÁUSULA OITAVA - INSPEÇÃO

O equipamento adquirido estará sujeito a inspeção por parte da CONTRATANTE, durante ou após a fabricação, ou a qualquer momento em que esta julgar necessário. A CONTRATADA tomará, às suas expensas, todas as providências para que a inspeção se realize em condições adequadas, inclusive no tocante aos ensaios, exceto as despesas decorrentes de deslocamento, alimentação, hospedagem, etc., que correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

9.1 Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir **garantia direta do fabricante**, observando-se os prazos e condições mínimas abaixo estabelecidos para cada lote:

LOTE 1 – Servidor

Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses on-site, dada diretamente pelo fabricante do equipamento, com tempo de solução máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do registro de chamado.

LOTE 2 - Monitor

Prazo de Garantia: 36 (trinta e seis) meses on-site, contra defeitos do dispositivo e acessórios através de atendimento em rede de assistência técnica no Brasil;

9.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, o serviço de atendimento telefônico via 0800 ou ligação local ou serviço web para abertura de ocorrências;

Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;

9.3 O equipamento se apresentar defeito, mau funcionamento ou não conformidade durante o período de garantia, deverá ser repostado pela CONTRATADA, em condições perfeitas de utilização, num prazo máximo idêntico ao constante no campo “prazo de entrega” de sua proposta, contado a partir da devolução por parte da CONTRATANTE

Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA cobrará daquela

o valor do equipamento, a preço de mercado, independentemente da cobrança de indenização por quaisquer prejuízos decorrentes de defeito, mau funcionamento ou não conformidade apresentada pelo material.

9.4 O equipamento deverá ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do equipamento, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

9.5 Todas as despesas incorridas pela CONTRATANTE para sanar defeitos durante o período de garantia, inclusive os referentes a testes, ensaios, remoção, frete, seguro, passagens, alimentação, serão cobradas da CONTRATADA.

9.6 Todas as despesas de frete, seguro, teste, ensaio, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre o equipamento enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

9.7 O equipamento deverá possuir assistência técnica no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

9.8 A CONTRATANTE poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservadas as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

9.9 Caso a manutenção solicitada não seja atendida e a CONTRATADA esteja impossibilitada ou não se disponha a efetuar a de imediato, a CONTRATANTE poderá realizar o serviço ou reparo a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de terceiros. Se o serviço estiver coberto pela garantia, a

9.10 CONTRATADA está obrigada a ressarcir o valor dispendido pela CONTRATANTE, englobando todos os custos e encargos correspondentes.

9.11 Os valores das multas devidas serão descontados de créditos que a CONTRATADA tenha a receber do SIMEPAR a qualquer título. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, deverá efetuar o pagamento das multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão de nota fiscal/fatura para este fim.

9.12 Quanto ao Lote 1 o equipamento deverá estar cobertos por um contrato de suporte em regime de atendimento em horário integral (24h diárias, 7 dias por semana) durante 60 meses, com atendimento via Internet ou ligação telefônica gratuita com atendimento em português, contemplando atendimento em Curitiba e fornecimento de suporte para todos os itens inclusos na solução. A garantia ofertada, incluindo serviços de manutenção de hardware “on-site” e suporte técnico, prestada pelo FABRICANTE, deverá dar atendimento ininterrupto, para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e graus de severidade, que a CONTRATADA delega ao SIMEPAR o direito de determinar. Os graus de severidade e prazos para solução de problemas são:

- **Grau 1:** o equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna total ou parcialmente inoperante. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 1 (uma) hora e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 6 (seis) horas, contadas do chamado técnico;
- **Grau 2:** o equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 1 (uma) hora e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas, contadas do chamado técnico;
- **Grau 3:** o equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 4 (quatro) e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas, contadas do chamado técnico;
- **Grau 4:** o usuário técnico da contratante apresenta dúvidas sobre instalação, configuração, customização, otimização, operacionalização, uso e administração da solução ofertada. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado até o próximo dia útil e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 72 (setenta e duas) horas, contadas do chamado técnico.

9.12.1 As horas são contadas a partir da abertura do chamado, de qualquer dia da semana, e em qualquer horário (suporte 24 x 7). Os serviços de garantia poderão ser solicitados mediante a abertura de chamado de hardware ou software (dúvidas ou problemas), efetuado por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, DDD a cobrar ou DDG (0800), ou por e-mail ou por formulário próprio na Internet, ao FABRICANTE, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados durante todos os dias do ano (24x7x365). Deverão ser disponibilizados recursos para acesso on-line, via World Wide Web, a serviços personalizados para a solução proposta, como bases de conhecimento, manuais, ferramentas, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - MUDANÇAS, ADITAMENTOS E OMISSÕES:

10.1 O CONTRATANTE poderá – a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato efetuar as seguintes alterações:

- a) aumentar ou diminuir a quantidade do objeto, até o limite legalmente permitido;
- b) executar serviço adicional de qualquer espécie, necessário à conclusão do Fornecimento.

Parágrafo Único – Alterações com Vistas a Melhoria de Desempenho

10.2 A CONTRATADA terá o direito de propor quaisquer alterações que julgar cabíveis, com vistas a melhorar o desempenho global desde que não impliquem em elevação de custos do objeto deste Contrato, as quais ficarão sujeitas à aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) receber o seu objeto;
- d) providenciar ambiente adequado de instalação para os equipamentos objeto do Contrato;
- e) utilizar adequadamente o equipamento, para os fins a que tenham sido projetado;
- f) permitir aos técnicos formalmente autorizados pela CONTRATADA amplo e livre acesso ao equipamento, no prazo de garantia dos mesmos, em horário estipulado pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) prestar os serviços de manutenção corretiva nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 No caso de falha da CONTRATADA em completar ou entregar o Fornecimento, ou qualquer de suas partes, dentro das datas especificadas no Contrato ou quaisquer de suas prorrogações, se cabíveis a CONTRATADA pagará ao SIMEPAR uma quantia igual a 0,1% (um décimo de um por cento) do Valor Total de Contrato por dia corrido de atraso, até o trigésimo dia de atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido.

12.2 Esta quantia será deduzida dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou esta deverá prontamente reembolsar o CONTRATANTE a quantia igual a este excesso.

12.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato de pleno direito e por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar ou contratar com CONTRATANTE, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso sociedades anônimas.

12.4 O pedido de prorrogação de prazo para entrega do material só será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

12.5 A CONTRATADA incorrerá, também em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e, em especial quando:

12.5.1 não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

12.5.2 por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

12.6 O valor da multa aplicada, depois de esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus.

12.7 CONTRATADA, notificada da multa que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E CONSEQÜÊNCIAS

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

13.1.1 sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:

13.1.1.1 a paralisação injustificada do fornecimento ou o descumprimento dos prazos contratuais;

13.1.1.2 a cessão ou a transferência, total ou parcial, deste Contrato;

13.1.1.3 o não atendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar a execução do fornecimento;

13.1.1.4 o cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

13.1.1.5 a decretação de falência, ou a liquidação judicial ou extrajudicial;

13.1.1.6 a dissolução da sociedade;

13.1.1.7 a alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

13.1.1.8 o protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão de fundo, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;

13.1.1.9 a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecador/credor dos encargos sociais e trabalhistas;

13.1.1.10 a prática de ato ou a ocorrência de circunstância que desabone a identidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da CONTRATADA;

13.1.1.11 razões de interesse Público;

13.1.1.12 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regulamentar comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATADA:

13.2.1 a supressão ou acréscimo de fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

13.2.2 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por força de ato governamental;

13.2.3 o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, relativos ao fornecimento efetuado, faturados e recebidos;

13.3 Na ocorrência de quaisquer dos casos relacionados nos subitens 14.2.1 a 14.2.3 deste contrato, a CONTRATADA será ressarcida dos eventuais prejuízos até então sofridos e desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

13.3.1 recebimento dos valores pertinentes aos fornecimentos realizados, desde que aceitos, até a data da rescisão, porventura ainda não pagos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADES

14.1 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será, ainda responsável:

14.1.1 pela inexecução, mesmo que parcial, do objeto contratado;

14.1.2 perante a CONTRATANTE ou a terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços;

14.1.3 pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato, quando, por determinação da autoridade competente o fornecimento for embargado;

14.1.4 pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

14.1.5 pela segurança e durabilidade dos produtos fornecidos, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR

15.1 Constituem-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1 Os casos omissos neste Contrato e seus Anexos serão resolvidos pela legislação brasileira aplicável à espécie, em especial pela Lei de Licitações nº 14.133/21;

16.2 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer questões contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

16.3 A CONTRATANTE reserva a si o direito de introduzir modificações na execução do fornecimento, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízo à CONTRATADA.

16.4 É vedado à CONTRATADA negociar duplicata ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE, ou dar o presente Contrato em garantia.

16.5 A CONTRATANTE, observadas as restrições legais pertinentes, poderá, a qualquer tempo, acrescer ou diminuir o fornecimento contratado, por interesse administrativo. Na hipótese, o valor do Contrato será corrigido da correlativa modificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Para reger as obrigações decorrentes do presente Contrato, e as relações entre as partes, aplicar-se-á legislação brasileira.

Parágrafo Único – Responsabilidade Quanto à Aplicação da Legislação

17.2 A CONTRATADA deverá manter-se plenamente informada para observar e acatar, a todo tempo, a legislação e decisões ou atos, administrativos ou judiciais que, de qualquer modo, possam aplicar-se a este Fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá seu termo inicial na data de sua emissão e seu término 90 (noventa) dias após a entrega definitiva do objeto licitado

Parágrafo Único: O término do prazo de vigência deste contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, Brasil, como o único competente para decidir os litígios relacionados a este Contrato.

Em testemunho do que ficou estabelecido, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba-PR., de de .

Contratante:

Contratada:

Testemunhas:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

EDITAL_PE0132025_SERVIDOR_MONITOR.pdf

Documento número #cb833efa-2ddb-4f87-8dad-24775451cdcb
Hash do documento original (SHA256): 5a406dd7ee2a172c04633eca006c567dd789842e3d35a2063ccaf00e14dc625a

Assinaturas

- ✓

Fabio Sato

CPF: 020.128.689-08

Assinou para aprovar em 24 nov 2025 às 14:54:01

Clicksign

Fabio Sato

Fabio Sato
- ✓

Vanessa Cristina D Avila

CPF: 066.102.109-26

Assinou como representante legal em 24 nov 2025 às 14:25:01

Clicksign

Vanessa Cristina D Avila

Vanessa Cristina D Avila

Log

24 nov 2025, 14:08:30	Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba criou este documento número cb833efa-2ddb-4f87-8dad-24775451cdcb. Data limite para assinatura do documento: 24 de dezembro de 2025 (14:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 nov 2025, 14:10:40	Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de janeiro de 2026 (15:33).
24 nov 2025, 14:10:40	Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: vanessa.davila@simepar.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vanessa Cristina D Avila e CPF 066.102.109-26.
24 nov 2025, 14:10:41	Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: fabio.sato@simepar.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabio Sato e CPF 020.128.689-08.

24 nov 2025, 14:25:01 Vanessa Cristina D Avila assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail vanessa.davila@simepar.br. CPF informado: 066.102.109-26. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7233b0(...), vide anexo manuscript_24 nov 2025, 14-24-39.png. IP: 200.19.65.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.45200069797771 e longitude -49.23698517294816. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1346.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 nov 2025, 14:54:01 Fabio Sato assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabio.sato@simepar.br. CPF informado: 020.128.689-08. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9b080a(...), vide anexo manuscript_24 nov 2025, 14-53-37.png. IP: 200.19.65.35. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.45206141477319 e longitude -49.23700103777476. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1346.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 nov 2025, 14:54:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cb833efa-2ddb-4f87-8dad-24775451cdcb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cb833efa-2ddb-4f87-8dad-24775451cdcb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Fabio Sato

Assinou o documento para aprovar em 24 nov 2025 às 14:54:01

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9b080a(...)



Fabio Sato
manuscript_24 nov 2025, 14-53-37.png

Vanessa Cristina D Avila

Assinou o documento enquanto representante legal em 24 nov 2025 às 14:25:01

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7233b0(...)



Vanessa Cristina D Avila
manuscript_24 nov 2025, 14-24-39.png